



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

EDITAL N° 01/2017

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO
PERMANÊNCIA NO CAMPUS MESQUITA DO IFRJ**

A Diretora Geral do Campus Mesquita do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Mesquita, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

- 1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares do Campus Mesquita em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus Mesquita, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:

- I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio - Campus Mesquita e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.
 - II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do Campus Mesquita.
 - III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
 - IV. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do Campus.
- 2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição.

3. Dos Requisitos para Participação

- 3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus Mesquita em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.

- 3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1 A Direção Geral do Campus Mesquita orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.
- 4.2 A Direção de Ensino e a Coordenação de Pós-graduação do Campus Mesquita (Comitê Gestor Local) são responsáveis pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.
- 4.3 O Anexo I ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

5. Da Inscrição

- 5.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:
- Preencher o formulário disponibilizado no link portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil, durante o período estabelecido no item 8 deste edital.
 - Imprimir o formulário completo preenchido e entregá-lo junto aos documentos descritos no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, durante o período de inscrição, na Secretaria da Pós-graduação do campus, no horário de 11 às 15 h.
- 5.2 No ato da entrega dos documentos, o estudante receberá um documento que comprova sua inscrição no programa.
- 5.3 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

- 6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.
- 6.2 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.
- 6.3 A equipe responsável pela análise da documentação do Programa de Assistência Estudantil (PAE) no Campus Mesquita (Comitê Gestor Local) poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 6.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- prestar informações falsas no formulário;
 - não cumprir com as condições deste edital;
 - não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- 6.5 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um Salário Mínimo Nacionalmente Vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.5.1 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

7. Dos resultados

- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no Campus e no endereço eletrônico do IFRJ.
- 7.2 O estudante selecionado (contemplado) deverá apresentar conta bancária para os procedimentos de pagamento.
- 7.2.1 No caso de não possuir conta corrente, será emitido ofício para abertura de conta quando finalizado o processo de seleção.
- 7.3 O estudante selecionado deverá se dirigir à Secretaria de Pós-graduação do campus Mesquita, na data e horário estabelecidos, para assinar o Termo de Compromisso (Anexo III).

- 7.4 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. Do Cronograma

Etapas	Datas
Divulgação do Edital do Programa de Assistência Estudantil	05/05/2017
Período de inscrições e entrega de documentação	08/05/2017 a 10/05/2017
Período de análise socioeconômica	11/05/2017 a 16/05/2017
Divulgação do resultado preliminar	19/05/2017
Apresentação de recursos	24/05/2017
Resultado da análise dos recursos e classificação final	29/05/2017
Assinatura do Termo de Compromisso dos contemplados e apresentação da cópia dos seus dados bancários referentes à conta corrente	31/05/2017

9. Do Acompanhamento dos Estudantes beneficiados

- 9.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios, pela Direção de Ensino do *Campus*.
- 9.2 O estudante selecionado poderá receber até quatro cotas de auxílio por semestre, respeitando-se a sua data de ingresso no programa (data de assinatura do Termo de Compromisso), com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota.
- 9.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante.
- 9.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- Por solicitação do próprio estudante;
 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de compromisso;
 - Por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

10. Dos compromissos dos Estudantes beneficiados

- 10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:
- Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
 - Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio; e
 - Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local.
 - Defender o Trabalho de Conclusão do Curso no prazo estabelecido.
- 10.2 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. Das Disposições Gerais

- 11.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 11.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.

- 11.3 Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 11.4 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do *Campus* para verificar a possibilidade da Instituição auxiliá-lo.
- 11.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e encaminhadas, para solução, à DIRAE.
- 11.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Mesquita, 04 de maio de 2017.


Grazielle Rodrigues Pereira

Diretora Geral do Campus Mesquita

Grazielle Rodrigues Pereira
Diretora Geral
Campus Mesquita/ECI
Mat. 2504669



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo I

VALOR DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA
(Conforme Portaria nº 038 de 26 de março de 2013)

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Moradia	R\$ 300,00	Cota mensal por um período de concessão de até 04 (quatro meses) ao ano.
Transporte	Até R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 04 (quatro meses) ao ano.
Alimentação	Até R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 04 (quatro meses) ao ano.
Didático	Até R\$ 300,00	Cota única por semestre.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.
- Cópia

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

Obs.: A CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL deverá ser apresentada no ato da inscrição.

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para trabalhador do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
Para aposentado	- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte

	e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para Desempregado	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
Para Estagiário	- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio; para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de casamento dos pais ou comprovante da existência de união estável dos pais, para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.
- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos,

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e

		Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA		- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA		- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA		- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL		- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA DOCUMENTAÇÃO FORMALIZADA	COM NÃO	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo III

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Auxílio Permanência (PAE)

Eu, _____, RG _____,
CPF nº _____, aluno (a) do curso de _____,
matrícula nº _____, participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo
perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Mesquita
que declarei as informações corretas e comprometo-me a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III – Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.
- V - Defender o Trabalho de Conclusão do Curso no prazo estabelecido.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Local e data: _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____



ANEXO IV

Declaração de Pessoa sem renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital nº 01/2017 referente ao Programa de
Assistência Estudantil (PAE), declaro que não exerço atividade remunerada e que meu sustento
provém de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Mesquita, ____ de _____ de _____.

Assinatura





ANEXO V

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital nº 01/2017 referente ao Programa de
Assistência Estudantil (PAE), declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a
atividade de _____, perfazendo uma renda mensal
de aproximadamente R\$ _____ (_____).
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

Mesquita, ____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO VI

Declaração de Residência

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital nº 01/2017 referente ao Programa de
Assistência Estudantil (PAE), declaro que resido à, _____
_____, em imóvel () próprio () alugado () cedido-
invasão, onde pago aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Mesquita, _____ de _____ de _____.

Assinatura